



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA 002/2023

Processo: 3088/2023

Classificação: Auditoria de Conformidade

Origem: Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Exercício: 2023

AUDITORIA PÚBLICA INTERNA

Unidade Gestora	Controladoria Municipal de Alfredo Chaves
Exercício	2023
Responsável¹	Fernando Videira Lafayette - Prefeito
Responsável²	Carlos Eugênio Ramalho Tavares – Secretário

Responsável¹ pela gestão dos recursos públicos no exercício base da autoria

Responsável² pelo setor auditado

Alfredo Chaves/ES, 02 de janeiro de 2024.

CONTROLADORA GERAL
Edilézia Eduardo dos Santos Alves

1. INTRODUÇÃO



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

Partindo do princípio de que a Auditoria Interna possui a função de avaliar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pelas diversas secretarias/setores da Administração Pública, trabalhando com o cumprimento de determinações constantes nas legislações em vigor e, por ocasião do cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna PAAI 2023, a CGM deliberou através da Comunicação Interna CGM nº 036/2023, no dia 19 de abril de 2023. Dentre os objetivos traçados pela CGM, por meio da Auditoria de Conformidade, buscou-se:

- Avaliar se os processos de pagamento do Poder Executivo Municipal estão obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em observância ao Decreto Municipal nº 1553-N/2023 e suas alterações.

Desse modo, os principais objetivos foram:

- Assegurar a isonomia entre os fornecedores;
- Precedência de pagamento àquele que prestou ou entregou o serviço/bem primeiro;
- Promover a transparência do processo para os fornecedores/sociedade.

Trata-se, portanto, de uma AUDITORIA DE CONFORMIDADE, cujo objetivo é emitir uma opinião que evidencie em que medida foram observadas as leis, resoluções, regulamentos, códigos estabelecidos, contratos ou outros acordos firmados, de modo a garantir uma correta avaliação da matéria fiscalizada, a partir de critérios adequados e predeterminados aplicável ainda quando da análise dos procedimentos regulamentados de rotinas internas, como dispõe o Decreto Municipal nº 1242-N/2018 (Manual de Auditoria Interna do Município de Alfredo Chaves).

Espera-se, por fim, que os resultados desta auditoria contribuam no aprimoramento da execução dos atos administrativos, com qualidade, efetividade, organização e transparência organizacional.

2. ACHADOS DE AUDITORIA



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

O procedimento de auditoria iniciou-se em 19 de abril de 2023 em que, a partir da determinação prévia dos pontos de controle avaliados, foi possível identificar os achados de auditoria:

Item 2.1

Ponto de Controle: Ordem cronológica de pagamento.

Considerando já ter-se realizado um trabalho de auditoria no exercício 2022, em que foram constatadas falhas no pagamento por ordem cronológica. Dessa forma, a equipe de auditoria buscou acompanhar as atividades sobre o tema, a fim de corrigir, quando necessário, as irregularidades e, assim, concretizar a legalidade, a eficiência e a eficácia dos processos.

No Relatório de Auditoria nº 02, de 23 de maio de 2023, foi constatado que havia descumprimento no pagamento de ordem cronológica. Desse modo, foi expedida pela CGM a Notificação nº 04/2023 para a Secretaria de Finanças, a fim de que se tomasse as providências necessárias para observar a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidades. A secretaria auditada expõe que, em 25 de outubro, foi publicado o Decreto Municipal nº 1943/2023, que alterou o Decreto nº 1553/2021, em que amplia as disposições de que não se sujeitarão as disposições de pagamentos em ordem cronológica. Esse fato foi uma das medidas tomadas, tendo em vista que as causas recorrentes de quebras de ordem cronológica de pagamento.

Foi analisado junto ao Portal da Transparência o relatório mensal dos períodos outubro e novembro de 2023, em que se constatou a quebra da ordem cronológica de pagamento com as devidas justificativas.

O fundamento legal para o pagamento em ordem cronológica de pagamentos está disciplinado no art. 141 da lei nº 14.133/2021:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, **mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração** e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a **apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.**

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. **(grifo nosso)**

Assim, em atendimento a lei citada, os relatórios de Ordem Cronológica encontram-se publicados no site da PMAC – Portal da Transparência – Despesas – Ordem Cronológica dos Pagamentos (documentos). Cumpre a esta Controladoria Geral Municipal quanto ao controle e sua fiscalização.

É imprescindível que as justificativas sejam fundamentadas conforme dispõe a lei nº 14.133/2021 e o decreto municipal nº 1553/2021 e suas alterações.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

3. CONCLUSÃO

A presente Auditoria de Conformidade teve como objeto o ponto de controle: Pagamento de passivos na ordem cronológica de exigibilidades, sistema da Ordem Cronológica de Pagamentos em observância ao Decreto Municipal nº 1553-N/2023 e suas alterações.

A auditoria é capaz de identificar as falhas e as ações para prevenir que elas aconteçam. As propostas de encaminhamento emitidas por essa equipe de auditoria buscaram propor ações corretivas e de aperfeiçoamento da metodologia adotada. Espera-se que os ajustes realizados contribuam para o aprimoramento e para o trabalho eficiente e eficaz da secretaria de Finanças.

É importante orientar aos agentes responsáveis pelo pagamento de fornecedores para que observem a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidades, de modo que o primeiro fornecedor/prestador de serviços a entregar o objeto contratado, seja também o primeiro a receber seus créditos, conforme as notas fiscais. Também se destaca aos agentes responsáveis pelo pagamento desse Órgão para que efetuem o pagamento aos fornecedores somente quando haja a efetiva prestação do serviço ou entrega do material, conforme Lei 4.320/64, arts. 62 e 63, §2º, III.

Por fim, a equipe de auditoria agradece a atenção dispensada.

Alfredo Chaves/ES, 02 de janeiro de 2024.

EDILÉZIA EDUARDO DOS SANTOS ALVES
Controladora Geral

NATANNY DOS SANTOS CAVALLINI
Auditora Interna

PAULA PAGANINI SALVADOR NATAL
Assessora de Controle Interno